



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## DO MUNICÍPIO DE LAGOA DA CONFUSÃO - TOCANTINS

LEI N° 702 DE 29 DE OUTUBRO DE 2015

ANO IV - LAGOA DA CONFUSÃO, SEXTA - FEIRA, 24 DE SETEMBRO DE 2021 - Nº 241



### SUMÁRIO

	PÁGINA
LEI Nº. 867, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.	01
LEI Nº. 868 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.	01
DECRETO Nº. 352/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021	01
DECRETO Nº. 353/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021	02
DECRETO Nº. 354/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021	02
DECRETO Nº. 355/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021	02

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### LEI Nº. 867, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre autorização ao Município de Lagoa da Confusão – TO contratar operação de crédito como o Banco do Brasil S.A., e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Confusão – TO autorizado a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., até o valor de R\$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29.06.2017, e suas alterações, destinados a implantação de usina fotovoltaica neste município.

Art. 2º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000 e arts. 42 e 43, §1º, IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 3º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos, relativos aos contratos de financiamento a que se refere esta lei.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 5º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil autorizado a debitar na conta-corrente de titularidade do Município, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art.



**Thiago Soares Carlos**  
PREFEITO MUNICIPAL

60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

**Thiago Soares Carlos**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº. 868 DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a autorização do Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio com a Agência Tocantinense de Regulação do Estado do Tocantins (ATR), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a Celebrar Termo de Convênio de Cooperação Técnica com a Agência Tocantinense de Regulação do Estado do Tocantins (ATR) para a execução das atividades de regulação, controle e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário prestados pela Concessionária ao município de Lagoa da Confusão – TO.

Parágrafo único. Os serviços executados pela ATR serão estabelecidos no respectivo Termo de Convênio de Cooperação Técnica a ser oportunamente celebrado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, aos 22 dias do mês de setembro do ano de 2021.

**Pref. Thiago Soares Carlos**  
Prefeito Municipal

#### DECRETO Nº. 352/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021

“AUTORIZA A FUSÃO DE IMÓVEL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO,

Considerando que os órgãos competentes certificaram que o referido projeto se encontra de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica autorizado por este ato, a aprovação da fusão do terreno urbano denominado, Lote 19 com área de 1.000,00 M<sup>2</sup>, retirado da matrícula nº 3650 em 04/04/2017, Lote 20 com área 1.000,00 M<sup>2</sup>, retirado da matrícula nº 3651 em 04/04/2017, Lote 21 com área de 1.000,00 M<sup>2</sup>, retirado da matrícula nº 3652 em 04/04/2017, Lote 22 com área 3.208,23 M<sup>2</sup>, retirado da matrícula nº 3653 em 04/04/2017, todos na Quadra 02 – Loteamento Ind. Comercial Portal do Cerrado inscrito no CNPJ. Nº 19.617.831/0001-35 - Lagoa da Confusão – TO, que após fusão será Lote 21 da Quadra 02 Rua Perimetral – TO 255, Loteamento Comercial Industrial Portal do Cerrado – Lagoa da Confusão – TO, perfazendo uma área total de 6.208,00 M<sup>2</sup>, neste Município de Lagoa da Confusão – TO.

Art. 2º A área, objeto da fusão é de propriedade do Residencial Portal do Cerrado Ltda inscrito no CNPJ. Nº 19.617.831/0001-35, e possui os limites

e confrontações, conforme memorial descrito.

Art. 3º Revoga-se o decreto 346/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

**THIAGO SOARES CARLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 353/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

“NOMEIA DIRETORIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO,

**D E C R E T A:**

Art. 1º - Nomeia o Senhor ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA no cargo de Diretor de Agricultura e Pecuária, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Lagoa da Confusão - TO.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de setembro de 2021.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

**THIAGO SOARES CARLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº. 354/2021, DE 21 DE SETEMBRO DE 2021**

“CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Lagoa da Confusão – TO;

**DECRETA:**

Art. 1º - CONCEDE Licença para tratamento de saúde à servidora CARLELDA AZEVEDO PEREIRA, matrícula: 305, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 21 de Setembro a 21 de Dezembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL de LAGOA DA CONFUSÃO – TO, aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2021.

**Thiago Soares Carlos**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº. 355/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021**

“AUTORIZA O DESMEMBRAMENTO DE IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica de Lagoa da Confusão – TO,

Considerando que os órgãos competentes certificaram que o referido projeto se encontra de acordo com a urbanização municipal e a legislação ambiental vigente;

**D E C R E T A:**

Art.1º Fica autorizado por este ato, a aprovação do desmembramento do seguinte imóvel: “Uma área de terreno urbano denominado, Quadra 21-E, localizada entre as Ruas N-2 e N-7 no Residencial Portal do Cerrado – Lagoa da Confusão – TO, com área de 20.152,00 M², e matrícula nº. 3480 de 24/11/2016, de propriedade da Prefeitura Municipal de Lagoa da Confusão – TO, inscrita no CNPJ. Sob. nº. 26.753.137/0001-00, que após desmembramento terá a seguinte denominação: Quadra 21E-1, com área de 8.992,00 M², localizada entre as ruas N-6 e N-7 Portal do Cerrado, Quadra 21E-2, com área de 8.992,00 M², localizada entre as Ruas N-2 e N-6 Portal do Cerrado e Área da Rua N-6, com área de 2.168,00 M², tendo os limites e as confrontações conforme memorial descritivo.

Art. 2º Não restando área remanescente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, em Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de setembro do ano de 2021.

**THIAGO SOARES CARLOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

